LEI Nº715/2001
De 12 de fevereiro de 2001

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A REALIZAR A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DA CIDADE DE PATROCÍNIO, SEDE DA COMARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar as publicações dos atos oficiais do Município de Cruzeiro da Fortaleza em Jornal a ser contratado na cidade de Patrocínio-MG, sede da Comarca, tendo em vista que nosso município não possui Jornal.

Parágrafo único – a opção por contratar Jornal da cidade de Patrocínio, justifica-se por ser a sede da Comarca, e ainda pelo fato dos mesmos ter grande circulação em nosso município e região.

Art.2º - Para a contratação autorizada no artigo anterior a Prefeitura estará sujeita a todas as exigências de Lei, e principalmente, visando a economicidade de operação para a nossa municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e ou através de créditos suplementares.

Art. 4º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 12 de fevereiro de 2001.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal